



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 271/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Edéia-Go., à Av. Presidente Kennedy, nº 161, centro, inscrita no CGC sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro,, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado o Sr. **SUSTENI PEREIRA MACHADO**, brasileiro, casado, serviços gerais, portador da C.I. de nº 1.591.982-SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 334.789.101-53, e no PASEP com o n. 1.903.136.948-1, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go, à Rua 7 de Setembro, s-n, Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II, do artigo 24, da Lei mencionada, conforme Proc. Administrativo de n. 140/2013;

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O OBJETO – O CONTRATADO, por força do presente Contrato, se obriga a prestar a **CONTRATANTE**, os serviços de recuperação de um lado do encabeçamento da Ponte Sobre o Córrego da Onça, estrada vicinal que liga esta cidade a Região do Morro do Bicudo;

CLÁUSULA TERCEIRA:- Pela execução dos serviços caracterizados na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos no final dos serviços previstos na Clausula Primeira, para o dia 30/11/2013;

CLÁUSULA QUARTA: - O serviço será prestado na estrada vicinal que liga esta cidade a região do Morro do Bicudo, no córrego da Onça., na altura da Fazenda do Limiro Alves Pires e os equipamentos necessários e destinados ao cumprimento do presente contrato, bem como à mão de obra será de inteira responsabilidade do **CONTRATO**, não gerando vinculo empregatício algum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 01.788.082/0001-43

Parágrafo Primeira: Fica por conta da CONTRATANTE todo material destinado ao cumprimento aos serviços previstos na Clausula Primeira;

CLÁUSULA QUINTA: - Correm por conta do CONTRATADO todas as despesas inerentes à contratação de pessoal auxiliar necessário ao desenvolvimento das atividades contratadas;

CLÁUSULA SEXTA: - DA MULTA- Fica estabelecida a multa contratual de 2%(dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, que será suportado por qualquer das partes que deixar de cumprir quaisquer cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA SETIMA:- DA DURAÇÃO - O presente contrato iniciar-se-á Na data da assinatura do Presente Contrato e o termino previsto para o dia 30/11/2013 quando o CONTRATADO deverá entregar a CONTRATANTE o objeto constante na Cláusula Primeira, devidamente executado;

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo o CONTRATANTE o serviço por ventura efetuado, desde que apresentado o já realizado; O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO;
- b) Se o CONTRATADO transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o CONTRATADO de atender as exigências da CONTRATANTE para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária: 26.782.1202,2-057 – manut. Séc. Transp. – 3.3.90.36.00.00 outros serv. Terc. Pessoa física 00 recursos ordinários.

CLÁUSULA DECIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato elegem as partes o foro do domicilio da CONTRATANTE, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

EDÉIA-GO, 04 de Novembro de 2013.

MUNICIPIOD E EDÉIA-GO
Contratante

SUSTENI PEREIRA MACHADO
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 01.788.082/0001-43

TESTEMUNHAS:

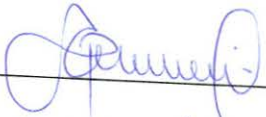
1.ª)

NOME:

CPF:

RG:

END:


412.677.105-87

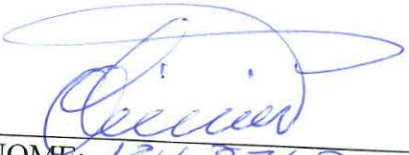
2.ª)

NOME:

CPF:

RG:

END:


134.836.841-15